

CONTRATO Nº 2020.01.02.001F

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARRAFAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E A EMPRESA HEDELITA
NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Maria Luiza Leite, S/N centro, Tarrafás (CE), inscrito no CNPJ Nº. 12.464.301/0001-55, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral a Sra. Joselita Luana Rodrigues Romão, denominado doravante de CONTRATANTE, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar nº 1.238, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, portador do RG Nº 5971 – OAB/CE e inscrito no CPF sob o nº 061.525.893-04, residente na Rua Idelfonso Albano, 165, Apto 702 - Meireles, Fortaleza/CE, daqui por diante denominado CONTRATADO, contratam o que ora segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral a Sra. Joselita Luana Rodrigues Romão e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Tarrafás/CE, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará ao Contratado, um valor global de R\$ 7.297,50 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	------	-------	----------------	----------	-----------

01	CM/PC	35	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
02	CM	25	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
03	CM	25	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
TOTAL					R\$ 7.297,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato a ser celebrado com a empresa, correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 06.0606.04.122.0003.2.039 – Manutenção e Funcionamento de Secretaria de Administração; Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica, provenientes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula contratual, serão aplicadas sanções de acordo com disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer cláusula contratual, independente das penalidades legais cabíveis.

A Rescisão contratual poderá ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o Certame.

Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tarrafas/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas – CE, 02 de janeiro de 2020

Joselita Luana Rodrigues Romão
Joselita Luana Rodrigues Romão
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE

Hedelite Nogueira Vieira
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Batista Costa CPF Nº: 348.922.143-53

Nome: Maria Elanick Beth de Jesus CPF Nº: 976-229.403-30

CONTRATO Nº 2020.01.02.001S

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARRAFAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA
VIEIRA - EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Maria Luiza Leite, S/N centro, Tarrafas (CE), inscrito no CNPJ Nº. 12.464.301/0001-55, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde o Sr. João Deniciano Mendes Araujo, denominado doravante de CONTRATANTE, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar nº 1.238, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, portador do RG Nº 5971 – OAB/CE e inscrito no CPF sob o nº 061.525.893-04, residente na Rua Idelfonso Albano, 165, Apto 702 - Meireles, Fortaleza/CE, daqui por diante denominada CONTRATADA, contratam o que ora segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde o Sr. João Deniciano Mendes Araujo e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria de Saúde, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará ao Contratado, um valor global de R\$ 6.837,50 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	------	-------	----------------	----------	-----------

01	CM/PC	25	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
02	CM	25	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
03	CM	25	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
TOTAL					R\$ 6.837,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato a ser celebrado com a empresa, correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula contratual, serão aplicadas sanções de acordo com disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer cláusula contratual, independente das penalidades legais cabíveis.

A Rescisão contratual poderá ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

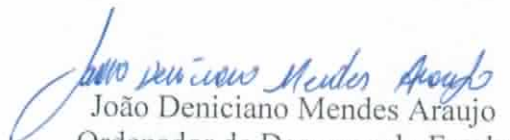
Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o Certame.

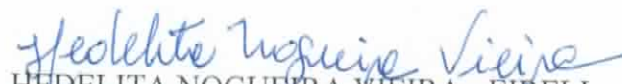
Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tarrafas/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas – CE, 02 de janeiro de 2020


João Deniciano Mendes Araújo
Ordenador de Despesas do Fundo
Municipal de Saúde
CONTRATANTE


HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Batista da Silva CPF Nº: 348.922.143-53

Nome: Maria Elvânia Brito Oliveira CPF Nº: 926.229.403-30

CONTRATO Nº 2020.01.02.001E

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARRAFAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRSA HEDELITA
NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica d direito público interno, situada na Avenida Maria Luiza Leite, S/N centro, Tarrafas (CE), inscrito no CNPJ Nº. 12.464.301/0001-55, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação a Sra. Francisca Hildete Rodrigues denominado doravante de CONTRATANTE, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar nº 1.238, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, portador do RG Nº 5971 – OAB/CE e inscrito no CPF sob o nº 061.525.893-04, residente na Rua Idelfonso Albano, 165, Apto 702 - Meireles, Fortaleza/CE, daqui por diante denominada CONTRATADA, contratam o que ora segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente autorizado pela a Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação a Sra. Francisca Hildete Rodrigues e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará ao Contratado, um valor global de R\$ 7.067,50 (sete mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	------	-------	----------------	----------	-----------

01	CM/PC	30	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
02	CM	25	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
03	CM	25	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R\$ 99,50	R\$ 2.487,50
TOTAL					R\$ 7.067,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato a ser celebrado com a empresa, correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação. Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula contratual, serão aplicadas sanções de acordo com disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual, independente das penalidades legais cabíveis.

A Rescisão contratual poderá ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o Certame.

Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tarrafas/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas – CE, 02 de janeiro de 2020

Francisca Hildete Rodrigues
Francisca Hildete Rodrigues
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação
CONTRATANTE

Heidelita Nogueira Vieira
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Batista da Silva CPF Nº: 348.922.143-53

Nome: Maria Elomilde Leite Oliveira CPF Nº: 976.229.403-30

CONTRATO Nº 2020.01.02.001AS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TARRAFAS
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA HEDELITA
NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Maria Luiza Leite, S/N centro, Tarrafas (CE), inscrito no CNPJ Nº. 12.464.301/0001-55, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Ação Social a Sra. Jessica Paloma Rodrigues Romão, denominado doravante de CONTRATANTE, e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, estabelecida na Rua Bárbara de Alencar nº 1.238, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74, representada pela Sra. Hedelita Nogueira Vieira, portadora do RG Nº 5971 – OAB/CE e inscrita no CPF sob o nº 061.525.893-04, residente na Rua Idelfonso Albano, 165, Apto 702 - Meireles, Fortaleza/CE, daqui por diante denominada CONTRATADA, contratam o que ora segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Ação Social a Sra. Jessica Paloma Rodrigues Romão e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços a serem prestados na realização de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse do Município de Tarrafas/CE, através da Secretaria de Ação Social, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em jornais de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante pagará ao Contratado, um valor global de R\$ 4.972,50 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	------	-------	----------------	----------	-----------

Handwritten signature and a circular stamp with the letters 'JRP' inside.

01	CM/PC	20	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO	R\$ 46,00	R\$ 920,00
02	CM	20	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
03	CM	15	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50
TOTAL					R\$ 4.972,50

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer em face da presente despesa encontram-se consignado na dotação orçamentária de nº. 05.0500.08.122.0056.2.026 - Manutenção e Coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social, elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica mediante a utilização de recursos oriundos repasses governamentais e do próprio Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula contratual, serão aplicadas sanções de acordo com disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, ou por descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer cláusula contratual, independente das penalidades legais cabíveis.

A Rescisão contratual poderá ser por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648/98.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o Certame.

Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tarrafas/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas – CE, 02 de janeiro de 2020

Jessica Paloma Rodrigues Romão
Jessica Paloma Rodrigues Romão
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Ação Social
CONTRATANTE

Hedelite Nogueira Vieira
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ismael Batista de Silva* CPF Nº: *348.922.143-53*

Nome: *Maria Elionilde Brito Oliveira* CPF Nº: *976.229.403-30*